



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

EMENDA MODIFICATIVA Nº

- 266 / 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2025

“Altera o Anexo 3.2 do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural - MAN, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, o limite da Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA 1, passando a integrar à Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 – ZUS 2, o perímetro constante na situação proposta do Anexo I desta Emenda.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

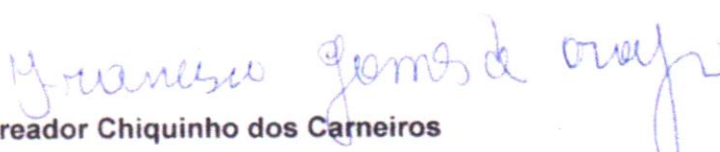
ANEXO I – SITUAÇÃO PROPOSTA



Perímetro: Inicia a descrição do polígono no logradouro denominado Rua Afonso Pena, coordenadas N 9.581.194,695 m e E 559.581,475 m; segue pela Rua Afonso Pena, no sentido norte, até coordenadas N 9.581.224,457 m e E 559.579,732 m; segue por esta, em sentido leste, até coordenadas N 9.581.227,406 m e E 559.618,903 m; segue por esta, em sentido sul, até coordenadas N 9.581.197,207 m e E 559.621,574 m; segue por esta, em sentido oeste, até encontrar a Rua Afonso Pena, (ponto inicial), coordenadas N 9.581.194,695 m e E 559.581,475 m.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.


Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a diversidade e dinâmica de urbanização da cidade, esta emenda consiste na alteração do Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, propondo o ajuste e recategorização do zoneamento, no trecho correspondente, e adequando-a às condições definidas na legislação municipal, modificando o trecho indicado no Anexo I desta Emenda em Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 – ZUS 2, conforme o Anexo 1.

Vale ressaltar que, a Zona Ambiental de Uso Sustentável (ZUS) compreende uma porção do território municipal de relevância ambiental e com diversidade de formas de ocupação e infraestrutura instalada, exigindo práticas de uso, ocupação e parcelamento compatíveis com o uso sustentável dos recursos naturais, considerando ainda que a área faz parte de um loteamento aprovado pelo Município em 24/03/1957, denominado Parque Água Fria.

Conforme consta no Projeto de Lei nº 049/2025, a Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 - ZUS 2, corresponde às porções do território municipal de interesse ambiental que já se encontram ocupadas e dispõem de infraestrutura urbana implantada. Estas áreas tem como objetivo assegurar que o uso, a ocupação e os novos processos de parcelamento do solo ocorram de forma sustentável, condicionados à existência de infraestrutura urbana básica, com foco na conservação dos recursos naturais e na promoção da sustentabilidade socioambiental.

Visto que a Legislação Municipal não pode estar dissociada das normas sobre o uso e ocupação do espaço urbano, o trecho necessita que o zoneamento ambiental seja ajustado por força de lei, conforme a imagem constante no Anexo 1 desta Emenda.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata dessa emenda por meus pares, de suma importância para a população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD